CAU/FS SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

INTERESSADO: PLENÁRIO

ASSUNTO: Modelo Placa do Arquiteto CEP-CAU/ES

DELIBERAÇÃO DPOES № 500/ 2024 - PLEN -CAU/ES

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede deste Conselho, para a 136ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2024, após análise do assunto em referência; e

Considerando a Deliberação CEP-CAU-ES Nº 039/2024, que determina as informações mínimas obrigatórias que deverão constar na placa de arquitetos e urbanistas;

DELIBEROU:

- 1 Por **APROVAR** o modelo de placa do arquiteto elaborada pela CEP-CAU/ES constante no "Anexo Modelo de Placa" (SEI nº 0321382).
- 2 Por encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 9 votos favoráveis; 0 votos contrários; 0 abstenções e 0 ausências

Vitória (ES), 27 de agosto de 2024.

136ª SESSÃO PLENÁRIA DO CAU/ES FOLHA DE VOTAÇÃO

	Conselheiro	Votação				
		Sim	Não	Abst.	Ausên.	
1	GREGORIO GARCIA REPSOLD	Х				
2	LUCAS DAMM CUZZUOL	X				
3	GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO	Х				
4	ANDRÉ LIMA FERREIRA	Х				
5	CARLA TAÍS GOMES FEU	Х				

6	ROBERTA BERNARDO NARCIZO	Х		
7	RENATA SALLES RAMOS MODENESI	Х		
8	ANELISSE MOLL NICOLI	Х		
9	DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES BORGES	Х		

Histórico da votação:

136º SESSÃO PLENÁRIA - CAU/ES

Data: 27/08/2024

Matéria em votação: Modelo Placa do Arquiteto CEP-CAU/ES

Resultado da votação: Sim (X) Não () Abstenções (0) Ausências (0) Total (9)

Ocorrências: sem ocorrências

Secretário: Heloiza Pinheiro de Camargo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ceolin Gonçalves Pereira**, **Presidente**, em 28/08/2024, às 16:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Garcia Repsold**, **Vice-Presidente**, em 28/08/2024, às 16:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Modenesi**, **Conselheiro Estadual**, em 28/08/2024, às 22:46 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli**, **Conselheiro Estadual**, em 29/08/2024, às 07:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 3DF517BD e informando o identificador 0319133.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000332/2024-14 0319133v6